



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.428/2021

**LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0051.2.039 – SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
33.90.48.99.000 – Demais Auxílio Financeiro a Pessoa Física.....R\$ 210.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto através do art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0051.2.039 – SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
31.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 210.000,00

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários servirão para cobertura das despesas com Auxílio Financeiro aos médicos desta municipalidade, conforme definido na Lei Municipal nº 1.403 de 04 de junho de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.428/2021

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de  
janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI  
**Secretário Municipal de Governo**

